

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.532/0001-48, sediada na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, Qd. 19, Lt. 08, Casa 02, s/nº, Setor Conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-017, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Giovani Soares Ferreira, portador da carteira de identidade, nº 16.737 - MT/GO e CPF nº 963.406.221-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **16 - (CAFÉ EM PÓ - 500g)** registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originada do Pregão Presencial nº 009/2021, conforme requerido pela Empresa **LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME** do Processo Administrativo nº **633/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, fica alterado o item **16 - (CAFÉ EM PÓ - 500g)** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
16	CAFÉ EM PÓ - 500g	R\$ 8,39	97,77%	R\$ 16,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa do item. Percebemos então que o aumento do café causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Decima, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 005/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 16 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

REGISTRADA:

LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME
CNPJ nº 23.377.532/0001-48
Giovani Soares Ferreira
RG: nº 16.737 - MT/GO e **CPF** nº 963.406.221-00
Procurador